



# MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CPNJ: 76.995.380/0001-03

## DECRETO n° 4002/2023

**Estabelece horário de trabalho aos servidores que laboram junto a Sede Administrativa do Município, e dá outras providências;**

**LEILA DA ROCHA** – Prefeita de SÃO JORGE D'OESTE PR, no uso de suas atribuições, em especial com base no disposto no inciso VII, alínea “a” VIII e XXII do Artigo 68 da Lei Orgânica do Município c/c o Parágrafo único do Artigo 149 da Lei Municipal n° 60/2005 e de mais disposições atinentes à matéria:

### DECRETA:

**Art.1º.** Fica a partir do dia 25 de julho de 2.023, estabelecido o seguinte horário de trabalho aos Servidores que laboram junto a Sede Administrativa do Município de SÃO JORGE D' OESTE:

**I..De segundas às sextas-feiras, os seguintes horários:**

**a).**Período matutino:  
Das 8h00min às 12h00min;

**b).**Período vespertino:  
Das 13h00 às 17h00;

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 3.998/2023, no que couber esta alteração.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 25 de julho de 2.023.

Publicado no DIOEMS  
Expedição n° 2909  
Data 25/07/2023  
Página 37

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste,  
Estado do Paraná, aos vinte quatro dias do mês de julho  
do ano de dois mil e vinte e três, 60º ano de emancipação.**

**Leila da Rocha  
Prefeita**